



**Câmara Municipal de Sooretama**  
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo  
**PROTOCOLO**  
06 JUL. 2017  
Nº 543/2017  
Ass: [assinatura]

**PROJETO DE LEI** 25/2017

Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo

Fis. 02  
[assinatura]

**"MODIFICA REDAÇÃO DOS ANEXOS I E II, DA LEI Nº 518/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Art. 1º** - As diárias dos servidores da Câmara Municipal de Sooretama - Estado do Espírito Santo passam ter a seguinte classificação:

**ANEXO I**

**Diárias para dentro do Estado**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ALIMENTAÇÃO</b>	<b>POUSADA</b>	<b>TOTAL</b>
A) Procurador Geral, Diretor Geral, Controlador Interno, Procurador Jurídico, Contador	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00
B) Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Chefe de Gabinete	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
C) Assessor de Imprensa, Assessor Parlamentar, Motorista, Técnico Legislativo, Agente Legislativo, Assistente de Assuntos Legislativos, Agente de Apoio Legislativo, Assistente de Serviços Gerais, Assistente de Serviços Gerais	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 200,00



# Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo

## ANEXO II

### Diárias para fora do Estado

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA	TOTAL
A) Procurador Geral, Diretor Geral, Controlador Interno, Procurador Jurídico, Contador	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 650,00
B) Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Chefe de Gabinete	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
C) Assessor de Imprensa, Assessor Parlamentar, Motorista, Técnico Legislativo, Agente Legislativo, Assistente de Assuntos Legislativos, Agente de Apoio Legislativo, Assistente de Serviços Gerais, Assistente de Serviços Gerais	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei 518/2008, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Aristides Leite de Oliveira", aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

LINDOMAR RIGATO  
Presidente

ERIVELTER LUNS  
1º Secretário

KLISMAMM MARCELINO MACHADO PEREIRA  
2º Secretário



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Mesa da Câmara Municipal de Sooretama - Estado do Espírito Santo, está propondo a esta Casa de Leis, para aprovação em plenário no projeto de lei que "Modifica a redação dos anexos I e II da Lei nº 518/2008". Justifica a iniciativa da modificação das diárias dos servidores desta Casa de Leis, em razão do valor pago atualmente ao servidor quando tem que se deslocar a serviço do Poder Legislativo Municipal.

O objetivo precípuo da apresentação do Projeto de Lei destacado é de tornar ainda mais visível, todos os atos praticados pela Câmara Municipal de Sooretama, e com isso, a sociedade Sooretamense possa, através do Portal de Transparência ter acesso à todas informações com facilidade, inclusive o controle de diárias pagas aos servidores.

Solicitamos assim, tenha sua tramitação regular e a consecutiva aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

LINDOMAR RIGATO  
Presidente

ERIVELTER LUNS  
1º Secretário

KLISMAMM MARCELINO MACHADO PEREIRA  
2º Secretário